



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 244, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	R\$ 2.561,76	30 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são as que constam no anexo I.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

[Handwritten signature]

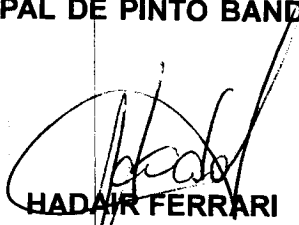


**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**01 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PROJETO ATIVIDADE 2.037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos oito dias do mês de junho de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Renan Bernardi
**Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças**

Em: 08 / 06 / 2017



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições da Função: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter Ensino Superior completo em Assistência Social e habilitação específica para o exercício legal da profissão.

[Handwritten signature]